



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº22/76

Súmula: AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º)- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial da quantia de até R\$15.000,00 (quinze mil cruzeiros), destinado ao reforço da dotação criada pela Lei Municipal nº17/76, com a seguinte classificação:

I- RECURSOS PRÓPRIOS E TRANSFERIDOS

0200 - Órgão - GABINETE DO PREFEITO

0210 - Unidade - Gabinete do Prefeito

03000000 - Administração e Planejamento

03070000 - Administração

07070210 - Administração Geral

2.44 - Manutenção do Serviço Eleitoral no Município,
na qualificação de novos eleitores

3.0.0.0. - Despesas correntes

3.1.0.0. - Despesas de custeio

3.1.4.0. - Encargos Diversos

1. Despesas com a qualificação de novos eleitores,
no Município de Jardim Alegre.....R\$15.000,00
TOTAL.....R\$15.000,00

Art.2º)- Como recurso para a abertura do Crédito Previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal, autorizado a cancelar igual quantia, da dotação: "4.1.1.0 - Obras Públicas - 1. aquisição de terrenos", pertencente ao Projeto 1040.10603281.18 - Construção de praças públicas na Sede do Município, constante da Tabela Explicativa da Despesa e, em vigor.

Art.3º)- Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E SETENTA E SEIS = 15-09-76

Alzemiro Francisco Rech
PREFEITO MUNICIPAL